



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)
Bacharelado em Ciências Contábeis

Isadora Gonçalves Batista

As apostas *online* e a Estrutura Conceitual da Contabilidade: Análise dos aspectos contábeis
nas casas de apostas e para os apostadores no Brasil

Brasília, DF
2025

Isadora Gonçalves Batista

As apostas *online* e a Estrutura Conceitual da Contabilidade: Análise dos aspectos contábeis nas casas de apostas e para os apostadores no Brasil

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito parcial de obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. Orientador:
César Augusto Tibúrcio Silva

Área:
Contabilidade Financeira

Brasília, DF
2025

Professora Dra. Rozana Reigota Naves
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Dr. Marcio Muniz de Farias
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Dr. Tiago Araújo Coelho de Souza
Decano de Ensino de Graduação

Professor Dr. José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Dr. Wagner Rodrigues dos Santos
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professora Dra. Francisca Aparecida de Souza
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Dr. Edmilson Soares Campos
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

Isadora Gonçalves Batista

As apostas *online* e a Estrutura Conceitual da Contabilidade: Análise dos aspectos contábeis nas casas de apostas e para os apostadores no Brasil

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia ou Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito parcial de obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Prof. César Augusto Tibúrcio Silva
Orientador

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Profª. Danielle Montenegro Salamone Nunes
Examinador

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade de Brasília (UnB) ou outra instituição

BRASÍLIA
2025

Dedico este trabalho à minha mãe, que sempre esteve ao meu lado em cada passo da minha trajetória. Desde os momentos mais simples até os desafios mais difíceis, ela nunca mediu esforços para que eu pudesse ter as melhores oportunidades e alcançar meus sonhos. Este trabalho é, acima de tudo, fruto do seu esforço, amor e dedicação.

Também dedico ao meu querido irmão Igor (*in memoriam*), que nos deixou há pouco tempo, mas que segue presente em meu coração e em minhas lembranças. Sua ausência é sentida a cada passo que dou.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me conceder força, sabedoria e perseverança para enfrentar e ultrapassar todos os desafios que surgiram ao longo da realização deste trabalho.

À minha família, que sempre esteve ao meu lado, oferecendo apoio incondicional nos momentos de dúvida e dificuldades. Agradeço a cada um de vocês, que me proporcionaram o equilíbrio necessário para que eu pudesse conciliar os desafios da vida acadêmica com os pessoais.

Aos meus irmãos, que mesmo nas dificuldades, foram meu suporte. Agradeço por estarem ao meu lado e por me ajudarem a manter a leveza nos momentos mais complicados.

Ao meu namorado, que foi uma fonte constante de apoio. Mesmo nos momentos de cansaço e frustração, você esteve presente para me proporcionar a calma e a motivação que eu precisava. Sou grata por tudo o que você fez para me manter centrada e focada em meu objetivo.

Ao professor César Augusto, meu orientador, que sempre me orientou com precisão e generosidade, sempre pronto para esclarecer dúvidas, me apoiar e me manter motivada. Sou imensamente grata por sua orientação e por ter se comprometido com meu sucesso acadêmico de maneira tão genuína.

A todos os professores, colegas e demais profissionais que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho. Cada um que passou pela minha trajetória, me ajudou a amadurecer e a melhorar continuamente. O que sou hoje é o reflexo das diversas pessoas que cruzaram meu caminho. Agradeço sinceramente por cada gesto, por cada troca de experiência que me trouxe até este momento de conquista.

RESUMO

O presente estudo analisa a relação entre as apostas *online* e a Estrutura Conceitual da Contabilidade (CPC 00 R2), destacando os aspectos contábeis tanto para as casas de apostas quanto para os apostadores no Brasil. O trabalho explora o crescimento das apostas esportivas *online*, impulsionado por uma regulamentação recente, como a Lei nº 14790/2023 e Lei nº 13756/2018, e seus impactos na Contabilidade. Destacam-se desafios associados à incerteza na mensuração de probabilidades, reconhecimento, contabilização de bônus e incentivos promocionais, e fraudes. A pesquisa tem como base teórica o CPC 00 R2, que define diretrizes para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos, passivos, receitas e despesas, fundamentais para garantir a transparência das informações financeiras. O estudo analisa como os conceitos de ativo e passivo se aplicam às casas de apostas, que lidam com recursos provenientes de apostas e obrigações relacionadas ao pagamento de prêmios, e aos apostadores, que gerenciam saldos de contas e créditos de apostas. O trabalho também discute a evolução histórica da regulamentação das apostas no Brasil, evidenciando como as mudanças legislativas impactaram a prática contábil. São abordados aspectos como fraudes e incertezas na mensuração das probabilidades. Por fim, são sugeridas direções para futuras pesquisas, incluindo análises comparativas internacionais, o impacto de novas tecnologias na auditoria do setor e a necessidade de normativas específicas para padronizar o tratamento contábil das apostas *online*. Considerada a relevância da informação contábil, destaca-se a necessidade de um arcabouço regulatório que contemple as especificidades do setor de apostas *online*.

Palavras-chaves: apostas *online*, Estrutura Conceitual, casas de apostas, apostadores, regulamentação

ABSTRACT

This study analyzes the relationship between online betting and the Conceptual Framework of Accounting (CPC 00 R2), highlighting the accounting aspects for both betting operators and bettors in Brazil. The paper explores the growth of online sports betting, driven by recent regulations such as Law No. 14,790/2023 and Law No. 13,756/2018, and their impacts on accounting. The study emphasizes challenges related to the uncertainty in measuring probabilities, recognition and accounting treatment of bonuses and promotional incentives, and fraud. The research is based on CPC 00 R2, which establishes guidelines for the recognition, measurement, and disclosure of assets, liabilities, revenues, and expenses, fundamental to ensuring the transparency of financial information. The study examines how the concepts of assets and liabilities apply to betting operators, who manage funds from bets and obligations related to prize payments, and to bettors, who handle account balances and betting credits. The paper also discusses the historical evolution of betting regulation in Brazil, highlighting how legislative changes have influenced accounting practices. Topics such as fraud and uncertainties in probability measurement are addressed. Finally, the study suggests directions for future research, including international comparative analyses, the impact of new technologies on industry auditing, and the need for specific regulations to standardize the accounting treatment of online betting. Given the relevance of accounting information, the study underscores the need for a regulatory framework that considers the specific characteristics of the online betting sector.

Keywords: online gambling, Conceptual Framework, betting houses, bettors, regulation.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
PROCEDER METODOLÓGICO.....	14
ANÁLISE DAS QUESTÕES CONTÁBEIS DAS APOSTAS.....	16
CPC 00 R2 E A ESTRUTURA CONCEITUAL.....	16
Ativo.....	17
Passivo.....	18
Receitas.....	18
Despesas.....	18
Reconhecimento.....	19
Desreconhecimento.....	19
CONTABILIZAÇÃO DAS APOSTAS NO SETOR DE JOGOS ONLINE.....	19
Ótica do Apostador.....	19
Ótica da Casa de Aposta.....	21
SITUAÇÕES POSSÍVEIS.....	21
Incertezas de Mensuração nas probabilidades das casas de apostas.....	22
Reconhecimento de Bônus e Incentivos promocionais.....	23
Fraudes.....	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS.....	28

INTRODUÇÃO

Recentemente, o jornal francês *Le Monde* publicou uma reportagem destacando o aumento das apostas esportivas *online* no Brasil e seus efeitos devastadores na vida de muitos brasileiros (*Le Monde*, 2024). Um exemplo é o caso de Carlos, um treinador esportivo que desenvolveu um vício em apostas, juntando-se ao crescente número de brasileiros enfrentando esse problema. Em 2023, o mercado brasileiro de apostas esportivas alcançou receitas de 120 bilhões de reais, impulsionado por uma regulamentação mínima e intensa promoção utilizando celebridades locais. No primeiro semestre de 2024, foram registrados 25 milhões de novos apostadores, totalizando 52 milhões de pessoas envolvidas em apostas *online*. As consequências incluem dívidas severas, com 86% dos apostadores endividados e 64% considerados insolventes (*Le Monde*, 2024). Iniciativas privadas, como o Instituto de Apoio ao Apostador, surgiram para oferecer suporte, mas há uma necessidade urgente de políticas públicas robustas e regulamentação eficaz.

As apostas *online* funcionam por meio de plataformas digitais que permitem aos usuários apostarem dinheiro em diversos eventos esportivos, como futebol, basquete, corridas de cavalos e outros esportes. Os apostadores escolhem um evento, analisam as probabilidades (*odds*) oferecidas pelas casas de apostas e realizam suas apostas com base em diferentes modalidades, como vitória de um time, número de gols, desempenho de um atleta, entre outras. As *odds* determinam o possível retorno financeiro do apostador, sendo ajustadas dinamicamente de acordo com fatores como estatísticas, desempenho das equipes e volume de apostas. Caso o apostador acerte sua previsão, ele recebe um prêmio proporcional à cotação do evento, descontadas eventuais taxas da plataforma.

O funcionamento dessas plataformas envolve uma série de mecanismos para garantir a segurança das transações e a confiabilidade dos resultados. Além disso, muitas casas de apostas oferecem bônus e promoções para atrair novos jogadores, como apostas grátis ou créditos extras mediante depósito. Os ganhos podem ser sacados conforme as regras estabelecidas pela plataforma, que geralmente exigem um volume mínimo de apostas antes do resgate. Com a crescente regulamentação do setor no Brasil, a legislação busca garantir mais transparência e proteção ao apostador, exigindo que as casas de apostas operem com licenças oficiais e adotem medidas de combate a fraudes e vício em jogos.

Além disso, um estudo da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) revelou que as plataformas de apostas virtuais podem gerar um prejuízo anual de R\$ 117 bilhões aos estabelecimentos comerciais do país (Agência Brasil, 2024). Entre junho de 2023 e junho de 2024, os brasileiros gastaram R\$ 68 bilhões em apostas, representando 0,62% do Produto Interno Bruto (PIB) e 0,95% do consumo total no período. A CNC alerta que esses gastos comprometem a renda das famílias e impactam negativamente o varejo, além de aumentar a inadimplência (Agência Brasil, 2024).

Nesse contexto, as apostas esportivas apresentam características únicas que as distinguem de outras formas de entretenimento e investimentos financeiros. Os apostadores enfrentam um elevado grau de incerteza, pois os resultados dos eventos esportivos são imprevisíveis e podem ser influenciados por diversos fatores, como o desempenho dos atletas, condições climáticas e decisões táticas. Além disso, a variação constante nos valores apostados e a possibilidade de grandes prêmios criam um ambiente de alta volatilidade, que pode resultar tanto em lucros expressivos quanto em perdas significativas. Esse cenário destaca a necessidade de uma abordagem contábil sólida e transparente, que permita o correto reconhecimento e mensuração das transações financeiras envolvidas nas apostas.

Um fator relevante para o crescimento das apostas esportivas é a sua acessibilidade. Com a proliferação das plataformas digitais, qualquer pessoa com um dispositivo conectado à *internet* pode participar de apostas em tempo real, aumentando ainda mais a complexidade da regulamentação e do controle financeiro deste setor. Atrelado a isso, a influência de personalidades e influenciadores digitais contribui para a popularização das apostas, muitas vezes sem alertar sobre os riscos financeiros envolvidos. Um estudo realizado por Santos (2024) aponta que influenciadores digitais exercem um impacto significativo no comportamento de consumidores de jogos de azar *online*, influenciando decisões de apostas e aumentando a vulnerabilidade dos indivíduos. Essa expansão acelerada levanta questionamentos sobre a adequação da legislação vigente e a necessidade de aprimoramento das normas contábeis aplicáveis.

Diante desse contexto, surgem questionamentos sobre a regulamentação do setor no Brasil, os impactos econômicos e sociais das apostas esportivas e os desafios contábeis associados a esse tipo de atividade. A legalização progressiva das apostas trouxe novas demandas para o controle financeiro e a transparência das operações, destacando a importância da contabilidade nesse contexto. A forma como as apostas são contabilizadas e regulamentadas impacta diretamente a arrecadação tributária, a proteção dos consumidores e a integridade do setor como um todo. Para garantir um ambiente de apostas mais seguro e justo, é essencial que as normas contábeis sejam constantemente revisadas e adaptadas às novas realidades do mercado.

O objetivo deste trabalho é analisar a contabilização das apostas *online* no Brasil, sob a ótica das casas de apostas e dos apostadores, com base nas normas estabelecidas pelo CPC 00 R2. Essa delimitação é importante, pois as apostas esportivas possuem dinâmicas próprias, que envolvem alto grau de incerteza para o apostador, variação constante nos valores apostados e potencial para grandes prêmios. Esses aspectos tornam o setor um exemplo interessante para aplicar os conceitos contábeis do CPC 00 R2, que estabelece diretrizes fundamentais para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos elementos patrimoniais. Este estudo aborda a forma como os princípios contábeis podem ser aplicados para aprimorar a transparência do setor de apostas esportivas.

Além desta introdução, o trabalho está estruturado em diferentes seções. A seguir apresenta-se um breve referencial teórico. A seção seguinte detalha os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa. Após, tem-se uma revisão histórica da regulamentação das apostas no Brasil. A parte mais relevante do trabalho é a análise das questões contábeis. O trabalho finaliza com as principais conclusões e contribuições do estudo.

REFERENCIAL TEÓRICO

A regulamentação dos jogos de azar no Brasil tem uma história longa e marcada por fases de proibição, permissões e escândalos. A exploração dos jogos de azar no país começou formalmente no período imperial, com o Decreto nº 357/1844, assinado por D. Pedro II, que legalizou as loterias e casas de apostas como uma forma de arrecadação de fundos para projetos públicos. Esse movimento de exploração continuou durante a República, especialmente com o fortalecimento de cassinos, bingos e outras formas de jogos, que se tornaram parte da vida social e cultural, impulsionados pelo turismo.

No entanto, foi com Getúlio Vargas que a regulamentação dos jogos de azar ganhou maior formalidade. Em 1934, Vargas legalizou oficialmente os jogos de azar com o objetivo de fortalecer o turismo e a economia do país, promovendo a criação de cassinos e outras atividades de apostas. Já em 1941, o governo promulgou a Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688), que estabeleceu que os jogos de azar seriam classificados como infrações de menor potencial ofensivo. Essa medida buscava equilibrar a legalidade dos jogos com o controle sobre os abusos. Contudo, em 1945, o presidente Eurico Gaspar Dutra proibiu os cassinos e revogou as licenças de funcionamento com o Decreto-Lei nº 9.215, numa tentativa de moralizar as práticas relacionadas aos jogos de azar.

Apesar de sucessivas proibições, os jogos de azar continuaram a se manifestar no Brasil, com um destaque para as loterias, que foram regulamentadas e passaram a ser de responsabilidade do Estado com o Decreto-Lei nº 204/1967. As loterias foram usadas como uma ferramenta de arrecadação de recursos para programas sociais e assistenciais. Além disso, o governo criou a Loteria Esportiva em 1969, com o Decreto-Lei nº 594, estabelecendo um modelo de apostas relacionadas a esportes e promovendo o governo como o principal regulador da atividade.

Nos anos seguintes, a regulamentação das apostas esportivas e outros jogos foi se aprofundando. A partir da década de 1990, com a Lei Zico (Lei nº 8.672/1993), o Brasil deu novos passos em relação à regulamentação dos bingos, visando garantir a destinação de recursos para o esporte, enquanto o controle da atividade passou a ser responsabilidade do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto (INDESP). No entanto, esse período também foi marcado por escândalos de corrupção, especialmente envolvendo manipulação de resultados e fraudes em bingos e loterias, o que resultou na transferência da regulamentação da Caixa Econômica Federal, com a Medida Provisória nº 2.216-37/2001.

Em 2004, o governo Lula tentou dar um fim definitivo aos jogos de bingo e caça-níqueis, com a emissão da Medida Provisória nº 168, que proibiu essas atividades no Brasil. No entanto, essa medida foi arquivada, resultando em protestos de trabalhadores do setor e no crescimento de um mercado clandestino de jogos. Em 2005, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que as leis estaduais que autorizavam o funcionamento de caça-níqueis eram inconstitucionais, centralizando a regulamentação na União e intensificando a repressão a atividades clandestinas, como o jogo do bicho.

A partir de 2018, com a promulgação da Lei nº 13.756, o Brasil iniciou uma nova fase de regulamentação das apostas esportivas, permitindo que as apostas de quota fixa fossem realizadas de maneira legal. A lei previu que parte da arrecadação das apostas fosse destinada ao Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). No entanto, a regulamentação operacional ainda precisava ser ajustada. Em 2020, o STF decidiu que os estados poderiam criar suas próprias loterias, rompendo o monopólio federal sobre a atividade e permitindo que estados

como Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo explorassem suas próprias loterias para gerar novas fontes de arrecadação.

Em 2023, uma nova legislação foi sancionada: a Lei nº 14.790, que estabelece regras específicas para a exploração de jogos de apostas em competições esportivas no Brasil, regulamentando as apostas esportivas com foco na segurança e transparência. Essa lei também alterou a Lei das Apostas Esportivas de 2018, permitindo a criação de plataformas de apostas e definindo que a União seria responsável por autorizar as apostas esportivas, com parte da arrecadação destinada ao financiamento do esporte no país.

Além das regulamentações já estabelecidas, vários projetos de lei ainda estão em tramitação no Congresso Nacional, buscando expandir a regulamentação dos jogos de azar no Brasil. O PL nº 442/1991, conhecido como o "Marco Regulatório dos Jogos", visa regulamentar diversas modalidades de jogos, incluindo o jogo do bicho, cassinos e loterias. Esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados em fevereiro de 2022 e aguarda votação no Senado. O PL nº 186/2014, que trata da regulamentação do jogo do bicho, e o PL nº 4495/2020, que regulamenta os cassinos em áreas turísticas, ainda estão em tramitação e não foram aprovados. Outros projetos, como o PLS nº 2648/2019, que foca na regulamentação de cassinos e bingos, e o PL nº 2796/2021, que busca regulamentar jogos eletrônicos e plataformas de apostas *online*, também aguardam aprovação no Congresso.

Esses projetos, caso sejam aprovados, podem representar um marco na expansão do setor de jogos no Brasil, ampliando a legalização de diferentes formas de apostas, incluindo plataformas de apostas *online*, cassinos e outros tipos de jogos de azar. No entanto, a regulamentação do setor de apostas ainda está em um processo de evolução, com desafios de fiscalização, prevenção ao vício em jogos e combate ao crime organizado associando-se a essas atividades.

A Lei 14.790, sancionada em 2023, consolidou ainda mais a regulamentação das apostas esportivas no Brasil, trazendo um conjunto de regras que definem claramente a operação e a tributação das casas de apostas, além de regular o pagamento de prêmios e as obrigações fiscais do setor. Esse novo marco legal estabeleceu taxas de impostos, exigências de licenciamento, e mecanismos de controle sobre as operações de apostas, com o objetivo de garantir que a atividade seja realizada de forma justa, transparente e conforme as leis brasileiras.

A regulamentação das apostas teve um impacto direto sobre as práticas contábeis do setor. A contabilização das apostas, especificamente as apostas *online* como descrito no presente trabalho, exige cuidados específicos, considerando a rapidez e as incertezas das transações.

Especialmente com a promulgação da Lei 14.790/2023, a regulamentação das apostas no Brasil trouxe uma série de mudanças e desafios para as práticas contábeis no setor. As casas de apostas e os apostadores devem agora seguir normas claras e detalhadas para garantir que suas operações financeiras sejam transparentes, justas e conformes com a legislação brasileira. A adoção de práticas contábeis rigorosas não só assegura a integridade das operações, mas também oferece um ambiente mais seguro e eficiente para todos os envolvidos. O setor de apostas no Brasil, agora regulamentado, está em um caminho de crescimento sustentável, com uma base sólida de conformidade fiscal e responsabilidade financeira.

No presente trabalho é abordado como a contabilidade das apostas deve seguir os princípios da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Financeiros, conforme definido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 00 R2). De acordo com Niyama e Silva (2021), a definição sólida dos principais conceitos contábeis permite a correta aplicação em situações práticas.

A precificação das probabilidades (*odds*) é um desafio contábil, pois reflete eventos incertos e variáveis externas, como desempenho dos atletas e condições climáticas (Lira, 2018). Para minimizar riscos, as casas de apostas utilizam algoritmos que ajustam as *odds* dinamicamente, garantindo que a previsão financeira seja o mais precisa possível.

Bônus e incentivos promocionais são amplamente utilizados pelas casas de apostas para atrair novos usuários. Segundo Diedrih (2023), esses incentivos podem ser tratados como passivos tendo uma despesa como contrapartida, pois representam uma obrigação futura da casa de apostas. Para o apostador, os bônus representam um ativo que pode ser utilizado para novas apostas.

Outro ponto de atenção no mercado de apostas esportivas é a fraude, que pode envolver desde a manipulação de resultados até práticas de lavagem de dinheiro. A Lei nº 14.790/2023 foi um marco importante para o setor, estabelecendo mecanismos regulatórios para mitigar fraudes e assegurar maior integridade nas operações. A legislação prevê a obrigatoriedade de medidas como limites de apostas, programas de autoexclusão e fiscalização mais rigorosa sobre transações financeiras, contribuindo para um ambiente mais seguro e transparente (Serasa Experian, 2024).

A implementação de sistemas de monitoramento e auditoria contábil também se destaca como ferramenta essencial na prevenção dessas práticas ilícitas. Empresas especializadas já oferecem soluções tecnológicas avançadas, como análise de big data e inteligência artificial, que permitem o rastreamento de movimentações financeiras suspeitas em tempo real (BNLData, 2024). Além disso, parcerias entre o Ministério da Fazenda e organismos internacionais de integridade reforçam as iniciativas de combate à manipulação de resultados esportivos, promovendo maior controle sobre o setor (Brasil, 2024).

Apesar dos avanços regulatórios, ainda existem desafios contábeis significativos. A adoção das normas contábeis para o setor de apostas esportivas é crucial para garantir a transparência e a conformidade das operações. A adoção de princípios contábeis adequados e o fortalecimento das práticas de *compliance*, incluindo a verificação de colaboradores e parceiros comerciais, são medidas indispensáveis para assegurar a segurança e o crescimento sustentável desse mercado no Brasil (Procob, 2024).

PROCEDER METODOLÓGICO

A metodologia deste estudo foi fundamentada em uma pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa e classificação descritiva. A escolha dessa abordagem teve como objetivo aprofundar a análise sobre as implicações contábeis das transações realizadas no setor de apostas, com foco nas apostas esportivas *online*. A pesquisa visou explorar a aplicação das normas contábeis no setor de jogos de apostas *online*, com questões que envolvem tanto a contabilidade das casas de apostas quanto a dos apostadores, sendo eles pessoas físicas ou jurídicas. Além disso, o trabalho abrange aspectos conceituais relacionados ao reconhecimento e à mensuração contábil. Nesse contexto, serão consideradas situações hipotéticas, baseadas em fatos divulgados pela imprensa e fundamentadas na investigação conduzida pela autora. Este trabalho não se propõe a abordar exaustivamente todas as questões pertinentes, mas trata, de forma seletiva, de algumas delas. Essas situações estão organizadas nos seguintes subitens:

- CPC 00 R2 e a estrutura conceitual
- Contabilização
- Situações possíveis
- Incertezas de mensuração nas probabilidades das casas de apostas
- Bônus e incentivos promocionais
- Fraudes

A partir de uma revisão extensiva da literatura, foram selecionados os textos mais relevantes sobre o tema, a fim de compreender a evolução das regulamentações no Brasil, bem como o impacto dessas regulamentações sobre as práticas contábeis adotadas pelas casas de apostas e apostadores. A principal fonte consultada para a elaboração do estudo foi a norma do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o CPC 00 R2, que trata da estrutura conceitual da contabilidade, abordando os elementos patrimoniais. Essa norma forneceu a base para a compreensão de como as casas de apostas podem registrar e ajustar os valores envolvidos nas transações de apostas.

Além disso, o estudo deu especial atenção às regulamentações recentes que impactam diretamente o setor de apostas esportivas no Brasil, como a Lei nº 13.756/2018, que autoriza as apostas esportivas de quota fixa, e a Lei nº 14.790/2023, que estabelece as diretrizes para a regulamentação das apostas *online*. A análise das implicações dessas leis permitiu uma compreensão das estratégias adotadas pelas casas de apostas para se adaptar à legislação e garantir o cumprimento das normas.

A pesquisa também procurou investigar as diversas nuances das operações de apostas, como a contabilização das probabilidades (*odds*), a incerteza associada a essas probabilidades e o impacto das flutuações nas condições dos eventos esportivos. Nesse contexto, a incerteza é uma característica intrínseca do setor, pois as probabilidades refletem expectativas sobre eventos futuros, que são continuamente ajustadas devido a variáveis imprevisíveis. A pesquisa buscou entender como essa imprevisibilidade do setor influencia as práticas contábeis, com destaque para a necessidade de ajustes contínuos nas provisões financeiras, feitas com base em modelos matemáticos e algoritmos sofisticados. Outro aspecto importante abordado foi a análise dos bônus e incentivos promocionais, amplamente utilizados pelas casas de apostas para atrair e fidelizar apostadores. A contabilização desses bônus, que envolve o reconhecimento de passivos e despesas de acordo com as condições de utilização, foi detalhada no estudo.

Em relação às limitações do estudo, por se tratar de uma pesquisa histórica e regulatória, enfrentou-se o desafio de lidar com a falta de documentação histórica completa e com as mudanças contínuas na legislação e nas práticas do setor de apostas. A regulamentação das apostas esportivas no Brasil é um processo em andamento, e as normas podem sofrer modificações significativas ao longo do tempo. Além disso, o setor de apostas *online* é caracterizado por uma dinâmica constante e incertezas que dificultam a padronização de práticas contábeis aplicáveis a todas as situações. Outra limitação enfrentada foi a escassez de informações sobre as práticas contábeis específicas adotadas pelas casas de apostas, pois muitos aspectos dessas operações são sigilosos ou estão em constante atualização. Para contornar essas limitações, a estratégia adotada foi utilizar ao máximo os documentos e fontes de informação disponíveis, como a legislação vigente, as normas contábeis brasileiras, artigos acadêmicos e estudos de caso sobre o setor. Essas fontes visaram proporcionar uma visão abrangente e detalhada das dificuldades e oportunidades enfrentadas pelas casas de apostas e os apostadores, além de uma análise reflexiva sobre como as normas contábeis podem ser aplicadas ao contexto das apostas *online*.

Dessa maneira, a pesquisa procurou oferecer uma visão completa das práticas contábeis no setor de apostas esportivas *online*, fundamentada nas normas contábeis e na legislação vigente, ao mesmo tempo em que reconhece as incertezas e desafios impostos pelas particularidades desse mercado. Ao integrar as normas contábeis com a análise de um setor dinâmico e em constante evolução, o estudo buscou não apenas compreender as práticas contábeis atuais, mas também oferecer contribuições para a adaptação da contabilidade às mudanças e desafios futuros do setor.

ANÁLISE DAS QUESTÕES CONTÁBEIS DAS APOSTAS

A contabilidade das apostas *online* apresenta desafios complexos, exigindo uma abordagem estruturada para garantir a adequada mensuração e reconhecimento das transações envolvidas. As operações desse setor estão sujeitas a um elevado grau de incerteza, tanto para as casas de apostas, que devem gerenciar riscos e obrigações financeiras, quanto para os apostadores, que precisam lidar com a variabilidade dos resultados. Diante disso, este estudo adota uma análise seletiva com uma abordagem que considera não apenas as diretrizes estabelecidas pela Estrutura Conceitual da Contabilidade, mas também a forma como as casas de apostas e os apostadores lidam com suas transações. Para ilustrar essas questões, serão examinadas situações hipotéticas que refletem desafios reais enfrentados nesse contexto, tomando como base fatos amplamente divulgados e a investigação realizada pela autora.

As análises apresentadas se estruturam em diferentes eixos temáticos, incluindo a aplicação da Estrutura Conceitual da Contabilidade (CPC 00 R2) às apostas, os critérios para o reconhecimento contábil dessas operações, as incertezas associadas à mensuração das probabilidades, os impactos dos bônus e incentivos promocionais concedidos pelas casas de apostas e as implicações contábeis das fraudes no setor.

CPC 00 R2 E A ESTRUTURA CONCEITUAL

No Brasil, as apostas vêm ganhando destaque devido ao crescimento do setor e à busca por regulamentação mais clara e efetiva. Esse mercado, que movimentava bilhões de reais anualmente, tem grande potencial de impacto econômico. Apesar desse avanço, as apostas ainda enfrentam desafios regulatórios e contábeis significativos, principalmente pela ausência de um Pronunciamento Técnico Contábil (CPC), ou de uma orientação de um regulamentador como o Ministério da Fazenda ou a Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA), que trate das particularidades desse segmento.

Para lidar com essa lacuna, a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Financeiros (CPC 00 R2) surge como uma ferramenta essencial para orientar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos eventos relacionados às apostas. Essa estrutura fornece os princípios gerais da Contabilidade que podem ser adaptados para tratar as particularidades tanto das casas de apostas quanto dos apostadores.

O CPC 00 R2 é um documento normativo que estabelece a base teórica para a contabilidade, funcionando como um guia para a elaboração e interpretação das demonstrações financeiras. Ele foi desenvolvido para alinhar os padrões contábeis brasileiros às Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS), promovendo maior uniformidade e qualidade nas informações financeiras. O CPC 00 R2, de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, tem como finalidades:

Auxiliar o desenvolvimento das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) para que tenham base em conceitos consistentes;

Auxiliar os responsáveis pela elaboração dos relatórios financeiros a desenvolver políticas contábeis consistentes quando nenhum pronunciamento se aplica à determinada transação ou outro evento, ou quando o pronunciamento permite uma escolha de política contábil;

Auxiliar todas as partes a entender e interpretar os pronunciamentos. (CPC 00 R2, 2019, p. 3)

A estrutura conceitual define os elementos fundamentais das demonstrações financeiras, fornecendo informações essenciais para a tomada de decisão e avaliação do valor da entidade que reporta, podendo ser interpretada e aplicada ao setor de apostas.

A posição financeira da entidade reportada inclui informações sobre os recursos econômicos e as reivindicações contra a mesma. Os relatórios financeiros detalham os efeitos de transações e outros eventos que alteram esses recursos, fornecendo dados úteis para decisões relacionadas à oferta de recursos à entidade (CPC 00 R2, 2019).

Informações sobre a natureza e os valores dos recursos econômicos da entidade ajudam os usuários a identificar pontos fortes e fracos financeiros, avaliar a liquidez e solvência, necessidades de financiamento adicional e a probabilidade de sucesso na obtenção desse financiamento. Essas informações também auxiliam na avaliação da gestão de recursos pela administração.

Os elementos fundamentais abordados no CPC 00 R2 são essenciais para garantir uma representação fiel e consistente das transações e eventos relacionados às atividades de apostas. No presente trabalho, serão utilizados os conceitos de ativo, passivo, receita e despesas discutidas no Pronunciamento Contábil.

Para fins deste trabalho, o foco será nas apostas esportivas *online*, regulamentadas pela Lei 14.790/2023 e sendo uma das modalidades que mais cresce no Brasil. Essas apostas envolvem plataformas digitais que permitem aos usuários apostar em eventos esportivos variados, como jogos de futebol, corridas de cavalos, lutas e outras competições. A regulamentação também trata da quota fixa que é o “fator de multiplicação do valor apostado que define o montante a ser recebido pelo apostador, em caso de premiação, para cada unidade de moeda nacional apostada” (BRASIL, 2023).

Esse modelo de jogo apresenta características específicas. No entendimento dessa autora, do lado das casas de apostas, o principal desafio contábil está no registro das receitas obtidas com as apostas realizadas, bem como no reconhecimento das obrigações de pagamento de prêmios líquidos aos vencedores. Já para os apostadores, a contabilidade inclui o controle de saldos disponíveis em contas de apostas e créditos resgatados.

Essa delimitação é importante, pois as apostas esportivas possuem dinâmicas próprias, que envolvem alto grau de incerteza para o apostador, variação constante nos valores apostados e potencial para grandes prêmios. Esses aspectos tornam o setor um exemplo interessante para aplicar os conceitos contábeis do CPC 00 R2.

A aplicação da Estrutura Conceitual ao setor de apostas permite adaptar os conceitos fundamentais às operações específicas das casas de apostas e dos apostadores. Esses conceitos formam a base para a análise contábil aplicada ao setor de apostas, permitindo interpretar de forma consistente as transações e eventos econômicos associados. Nos próximos tópicos serão detalhados como os elementos fundamentais podem ser utilizados.

Ativo

De acordo com a Estrutura Conceitual, os ativos são definidos como recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados, que possuem o potencial de gerar benefícios econômicos futuros. No setor de apostas, a definição de ativo abrange elementos específicos para cada agente envolvido.

Para as casas de apostas, os ativos incluem os recursos econômicos como o saldo em caixa proveniente das apostas realizadas, que podem ser registrados considerando a probabilidade de realização de eventos futuros incertos, e eventuais sistemas ou plataformas tecnológicas desenvolvidas para operar o negócio.

Já para os apostadores, os ativos incluem os saldos disponíveis em suas contas de apostas, os créditos de apostas ganhas ainda não resgatados e as apostas em andamento que possuem uma probabilidade favorável de retorno financeiro. Esses recursos são controlados pelos apostadores, que podem decidir como utilizá-los ou resgatá-los, e refletem o potencial de benefício econômico futuro.

Passivo

Por sua vez, os passivos são obrigações presentes, resultados de eventos passados, que demandam a transferência de recursos econômicos para terceiros. Esse conceito é amplamente aplicável às operações no setor dos jogos abordados neste trabalho.

Para as casas de apostas, os passivos estão relacionados às obrigações de pagamento de prêmios aos apostadores, registradas considerando a probabilidade de realização. E para os apostadores, os passivos podem incluir dívidas assumidas para financiar suas atividades de apostas, especialmente quando utilizam crédito para realizar as apostas. Também podem ser incluídos compromissos financeiros relacionados a apostas ainda não liquidadas, que representam obrigações de pagamento pendentes.

Receitas

As receitas são caracterizadas como aumentos nos ativos ou reduções nos passivos que resultam em aumento do patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a contribuições de detentores de direitos sobre o patrimônio. No setor de apostas, as receitas possuem peculiaridades que devem ser observadas para assegurar a correta mensuração e reconhecimento.

Para as casas de apostas, as receitas são reconhecidas no momento em que os eventos relacionados às apostas são concluídos e o resultado é conhecido, permitindo a mensuração confiável dos valores. Isso inclui o montante arrecadado com as apostas realizadas, deduzido dos prêmios pagos aos vencedores.

Agora para os apostadores, as receitas correspondem aos ganhos obtidos com apostas bem-sucedidas, que são registrados somente quando realizados. Essa prática faz com que os ganhos sejam reconhecidos apenas quando efetivamente concretizados.

Despesas

Já as despesas são definidas como reduções nos ativos ou aumentos nos passivos que resultam em diminuição do patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a distribuições aos detentores de direitos sobre o patrimônio. No contexto das apostas, as despesas se manifestam de diferentes formas para as casas de apostas e os apostadores.

Para as casas de apostas, as despesas incluem os custos operacionais, bônus iniciais concedidos a novos usuários, investimentos em marketing, em desenvolvimentos de *softwares* e em *lobby*, e devem ser reconhecidas quando houver redução de benefícios econômicos. No caso dos apostadores, as despesas geralmente estão relacionadas às perdas financeiras

resultantes de apostas mal sucedidas, bem como aos custos adicionais envolvidos na prática de apostas.

Reconhecimento

O reconhecimento é o processo de captação para inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente de um item que satisfaça à definição de um dos elementos das demonstrações contábeis – ativo, passivo, patrimônio líquido, receita ou despesa (CPC 00 R2). Reconhecimento envolve refletir o item em uma dessas demonstrações – seja isoladamente ou em conjunto com outros itens – em palavras e por meio do valor monetário, e incluir esse valor em um ou mais totais nessa demonstração (CPC 00 R2). No âmbito das apostas, as casas reconhecem receitas quando os eventos relacionados às apostas são concluídos e o resultado é conhecido, permitindo a mensuração confiável dos valores. Já os apostadores reconhecem ganhos apenas quando concretizados, com os valores dos prêmios sendo refletidos nos demonstrativos financeiros.

Desreconhecimento

De acordo com o CPC 00 R2, o desreconhecimento é:

a retirada de parte ou da totalidade de ativo ou passivo reconhecido do balanço patrimonial da entidade. O desreconhecimento normalmente ocorre quando esse item não atende mais à definição de ativo ou passivo:

(a) para o ativo, o desreconhecimento normalmente ocorre quando a entidade perde o controle da totalidade ou de parte do ativo reconhecido; e

(b) para o passivo, o desreconhecimento normalmente ocorre quando a entidade não possui mais uma obrigação presente pela totalidade ou parte do passivo reconhecido. (CPC 00 R2, 2019, p. 34)

O desreconhecimento acontece quando o direito ou obrigação sobre valores registrados deixam de existir (CPC 00 R2, 2019). Por exemplo, no cancelamento de uma aposta, os valores precisam ser ajustados, removendo-se os ativos ou passivos associados. Nesse caso, o valor previamente contabilizado precisa ser removido dos registros financeiros, pois não haverá mais uma transação associada a ele.

CONTABILIZAÇÃO DAS APOSTAS NO SETOR DE JOGOS *ONLINE*

No contexto das apostas esportivas *online*, a contabilização precisa das transações financeiras é essencial para refletir o impacto financeiro de cada transação e fornecer informações para a tomada de decisões, tanto para a entidade, quanto para o apostador. Tanto as casas de apostas quanto os apostadores participam de transações que envolvem ativos, passivos, receitas e despesas, e o correto registro contábil reflete o impacto financeiro desses eventos. Nos tópicos seguintes serão detalhados uma sugestão de lançamentos contábeis relacionados às principais situações possíveis, considerando as especificidades de cada parte envolvida: apostador e casas de apostas.

Ótica do Apostador

Do ponto de vista do apostador, cada etapa do processo de aposta tem um impacto financeiro direto, e as transações são registradas de forma a refletir as mudanças que ocorrem, principalmente, em seus ativos, suas receitas e suas despesas.

- **Momento da Aposta**

No momento em que o apostador realiza uma aposta, ocorre uma saída de recursos de sua conta, que são registrados como uma transferência de caixa para um ativo intangível temporário, denominado "montante em aposta realizada". A conta tem natureza de ativo pois satisfaz o conceito de ativo, já que o recurso aplicado na aposta tem o potencial de gerar um benefício econômico futuro em caso de vitória.

- Lançamento Contábil:
 - **D:** Montante em aposta realizada (Ativo)
 - **C:** Caixa

Esse registro reflete a redução do caixa do apostador e a transferência desses recursos para o ativo relacionado à aposta, em valores iguais. A escolha pelo lançamento em valores iguais tem em vista o custo-benefício da informação. Entretanto, para uma representação fiel e prudente, poderia ser utilizado a mensuração com o valor esperado. O valor esperado é um método estatístico que pondera os valores em função da probabilidade de uma gama de possíveis valores de contraprestação (CPC 47, 2016). Ou seja, o valor esperado levaria em consideração não apenas o valor da aposta, mas também a probabilidade de sucesso ou falha do evento apostado.

Ao aplicar o valor esperado, haverá uma diferença entre o montante registrado para o ativo da aposta e a quantia registrada no caixa do apostador. Essa diferença, que resulta da expectativa de probabilidade de ganho ou perda, pode ser tratada como uma conta de resultado. Essa conta de resultado representa a variação do valor da aposta em função da expectativa de ganho ou perda, permitindo refletir o impacto financeiro do risco envolvido na transação. Em outras palavras, o uso do valor esperado ajusta o valor da aposta de forma a refletir o risco envolvido, criando uma separação entre o valor real desembolsado e o impacto potencial de um possível resultado favorável ou desfavorável.

- **Apostador perde**

Caso o apostador perca a aposta, o valor que antes era registrado como "montante em aposta realizada" deixa de ser um ativo, sendo reconhecido como uma despesa. Essa perda reflete a redução do benefício econômico do apostador, e o ativo associado à aposta é levado a resultado.

- Lançamento Contábil:
 - **D:** Despesa com aposta
 - **C:** Montante em aposta realizada (Ativo)

Esse lançamento evidencia a perda do apostador e a conversão do ativo em uma despesa correspondente.

- **Apostador ganha**

No caso de vitória do apostador, ele recebe um prêmio, que é calculado como o valor apostado multiplicado pela cotação da aposta. Esse prêmio é registrado como um aumento no caixa do apostador e como uma redução no ativo intangível associado à aposta realizada. Além disso, o valor recebido pelo apostador reflete o ganho econômico que ele obteve com a aposta. Para apuração do resultado efetivo, considera-se o prêmio total deduzido do valor inicialmente apostado, que corresponde ao prêmio líquido.

- Lançamento Contábil:
 - **D:** Caixa
 - **C:** Montante de aposta realizada (Ativo)
 - **C:** Receita com aposta (valor do prêmio líquido = prêmio total - valor da aposta inicial)

Ótica da Casa de Aposta

Sob a ótica da casa de apostas, as transações também envolvem o registro de receitas, despesas e a movimentação de caixa. A contabilização reflete o impacto financeiro dessas operações sobre os ativos e resultados da casa de apostas.

- **Momento da Aposta**

Quando o apostador realiza uma aposta, o valor apostado é recebido pela casa de apostas e registrado como receita. Neste momento, não há registro de passivo, pois o montante recebido é imediatamente reconhecido como ganho pela casa de apostas, independentemente do resultado futuro do evento apostado.

- Lançamento Contábil:
 - **D:** Caixa
 - **C:** Receita de aposta

Esse lançamento reflete a entrada de recursos na casa de apostas no momento em que a aposta é realizada.

- **Apostador perde**

Se o apostador perde a aposta, não há necessidade de ajustes adicionais nos registros financeiros da casa de apostas, pois o valor recebido já foi reconhecido como receita no momento inicial. O resultado da aposta apenas confirma a permanência dos recursos no caixa da casa de apostas.

- **Apostador ganha**

No caso de vitória do apostador, a casa de apostas registra a despesa correspondente ao pagamento do prêmio líquido ao apostador. Esse valor é reconhecido como uma saída de caixa e uma despesa operacional, refletindo a obrigação de transferir recursos econômicos ao apostador vencedor.

- Lançamento Contábil:
 - **D:** Despesa com aposta (valor do prêmio líquido)
 - **C:** Caixa

Esse lançamento evidencia o impacto financeiro negativo para a casa de apostas, com a redução de seus ativos (caixa) e o reconhecimento de uma despesa relacionada ao pagamento do prêmio.

SITUAÇÕES POSSÍVEIS

Embora as transações descritas no item anterior cubram os cenários mais comuns nas operações de uma casa de apostas, o setor é caracterizado por sua imprevisibilidade e

dinâmica. A natureza dos eventos nos quais os apostadores se envolvem exige que as casas de apostas estejam preparadas para lidar com diversas situações complexas, que podem afetar seus registros contábeis. Essas situações variam desde ajustes relacionados a probabilidades de apostas, passando pela contabilização de bônus promocionais, até o tratamento de fraudes, o que demanda uma abordagem específica na gestão das informações financeiras. A seguir, a autora explora diferentes cenários, com o intuito de ilustrar as questões que podem surgir nas operações das casas de apostas e dos apostadores.

Incertezas de Mensuração nas probabilidades das casas de apostas

A incerteza é uma característica intrínseca no setor de apostas, afetando tanto as casas de apostas quanto os apostadores. As probabilidades (*odds*), refletem diretamente as expectativas sobre a ocorrência de um evento. No entanto, essas expectativas são influenciadas por diversos fatores variáveis e imprevisíveis, o que torna as probabilidades uma representação incerta de um evento futuro. Para as casas de apostas, isso significa que a mensuração contábil dos passivos e das provisões (reservas financeiras) deve considerar essa incerteza.

A contabilidade das casas de apostas deve, portanto, calcular os passivos associados às *odds* e determinar as provisões necessárias para cobrir os pagamentos aos apostadores. Como as probabilidades estão sujeitas a variações contínuas durante o evento apostado (como mudanças no clima, nas condições dos jogadores ou nas estratégias das equipes), as casas de apostas devem adotar uma abordagem dinâmica e prudente, ajustando seus lançamentos contábeis conforme essas alterações. A título de exemplo, ao oferecer *odds* para um evento esportivo específico, a casa de apostas precisa calcular o valor esperado que pagará aos apostadores vencedores. No entanto, devido à incerteza associada às probabilidades, que podem mudar conforme novos dados surgem, este valor pode ser ajustado ao longo do tempo. Por exemplo, se um atleta se machuca antes de um evento, a casa pode revisar as *odds* e, conseqüentemente, ajustar as provisões financeiras para cobrir um possível aumento nos pagamentos aos vencedores. Esses ajustes deveriam refletir diretamente nos lançamentos contábeis, com alterações nas provisões e passivos registrados.

Para esse fim, as casas de apostas podem utilizar modelos matemáticos e algoritmos sofisticados, que incorporam variáveis como:

- Dados históricos de desempenho: desempenho passado das equipes, atletas ou competições, como vitórias, derrotas e outras métricas, são essenciais para ajustar a probabilidade de um evento.
- Condições climáticas e condições dos atletas: fatores como clima e condição física dos atletas podem alterar as probabilidades de um resultado.
- Informações recentes sobre atletas, equipes e competições: mudanças nos elencos, lesões e outras atualizações podem influenciar as *odds*.
- Tendências de comportamento dos apostadores: o volume de apostas em determinados resultados pode alterar as probabilidades oferecidas.

Dada a incerteza constante no setor, as casas de apostas devem adotar estratégias para mitigar o risco associado à mensuração das probabilidades e garantir sua continuidade operacional. Como foi observado durante a elaboração do presente trabalho, a autora destaca o uso de algoritmos avançados como estratégia das casas de apostas. O desenvolvimento desses algoritmos, que se baseiam em modelos matemáticos, auxilia no cálculo das probabilidades de eventos, considerando dados históricos e variáveis externas. Embora

precisos, esses modelos ainda estão sujeitos a margens de erro, por conta das incertezas e imprevisibilidades atreladas aos eventos.

Dessa forma, as casas de apostas podem investir no desenvolvimento desses algoritmos com o objetivo de aumentar sua precisão nas *odds*. Esses investimentos são vistos como uma forma de melhoria contínua dos processos de mensuração das probabilidades, proporcionando uma vantagem competitiva ao permitir uma precificação mais adequada das *odds* e, com isso, o potencial das casas de obter maiores receitas no longo prazo. Além disso, o aprimoramento desses modelos pode permitir uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros, minimizando os riscos e maximizando a lucratividade da casa de apostas.

Reconhecimento de Bônus e Incentivos promocionais

Além dos desafios relacionados à mensuração das probabilidades, as casas de apostas lidam com bônus e incentivos promocionais. Esses instrumentos são amplamente utilizados como estratégias para atrair e fidelizar apostadores, oferecendo benefícios como bônus de boas-vindas, apostas grátis, promoções sazonais ou programas de fidelidade. No entanto, o reconhecimento contábil desses bônus demanda uma análise cuidadosa das condições para sua concessão, o que pode gerar incertezas no momento de sua mensuração financeira.

A Lei nº 14.790, de 2023, que regula as apostas esportivas no Brasil, estabelece, no Art. 29, que é vedado ao agente operador:

Art. 29. É vedado ao agente operador:

I - conceder, sob qualquer forma, adiantamento, antecipação, bonificação ou vantagem prévia, ainda que a mero título de promoção, de divulgação ou de propaganda, para a realização de aposta. (Brasil, 2023)

Isso significa que, conforme a legislação, as casas de apostas não podem conceder bônus ou vantagens antes da realização da aposta, com o objetivo de induzir o apostador a participar de apostas. A concessão de bônus deve ser feita de maneira transparente e dentro dos limites estabelecidos pela lei, sem comprometer a autonomia do apostador. O bônus pode ser concedido como parte de estratégias de *marketing* ou programas de fidelidade, mas não deve ser condicionado diretamente à realização de apostas, ou seja, o bônus não pode ser oferecido como um incentivo para que o apostador faça apostas imediatamente após recebê-lo.

A contabilização correta desses incentivos é crucial para a tomada de decisões da entidade representada, pois implica no reconhecimento adequado das receitas e despesas, refletindo de maneira fiel os fluxos de recursos econômicos associados. Ao oferecer um bônus, as casas de apostas não apenas precisam contabilizar a receita obtida com as apostas realizadas, mas também provisionar uma possível despesa futura, relacionada ao pagamento desses incentivos. Essa provisão precisa ser ajustada à medida que as condições do bônus são cumpridas pelos apostadores, refletindo no reconhecimento das despesas à medida que os benefícios são efetivamente usufruídos. Para os apostadores, o bônus concedido funciona como um ativo que, até ser utilizado ou resgatado, precisa ser registrado nas contas de apostas, impactando diretamente seus saldos disponíveis.

Portanto, o reconhecimento contábil de bônus e incentivos promocionais exige uma abordagem dinâmica e precisa, considerando o momento em que as condições para a sua concessão são atendidas. A seguir, a autora detalha uma sugestão de tratamento contábil tanto

para as casas de apostas quanto para os apostadores, levando em consideração a natureza dessas promoções e as especificidades envolvidas em sua execução.

Para as casas de apostas, estes bônus podem ser considerados uma potencial despesa, uma vez que representam uma obrigação futura que depende de certas condições. Ou seja, a casa só reconhecerá essa despesa quando houver uma probabilidade razoável de que o apostador cumprirá as condições estabelecidas e resgatará o bônus. No momento da concessão do bônus, a casa de apostas pode reconhecer uma conta de passivo, pois existe uma obrigação de conceder o benefício ao apostador, mas o momento em que ela ocorrerá ainda é incerto (CPC 25, 2009).

A autora entende que o reconhecimento do bônus pode ocorrer de duas maneiras principais. Primeiro, no momento da concessão, a casa registra um passivo para o bônus, o que significa que ela estima o valor que pode vir a pagar caso o apostador utilize o benefício. Em seguida, quando o bônus é resgatado, a casa de apostas deve reconhecer a despesa efetiva relacionada ao bônus concedido, ou seja, a saída de recursos financeiros ou o uso de créditos pela plataforma.

O lançamento contábil para o reconhecimento do bônus na casa de apostas seria, inicialmente, o de registrar o passivo para o bônus concedido, debitando uma conta de despesas com bônus e creditando uma provisão. Quando o bônus for efetivamente resgatado ou utilizado, a provisão é desfeita, e a despesa relacionada ao bônus é efetivamente reconhecida.

- No momento da concessão do bônus:
 - D: Despesas com bônus (conta de resultado)
 - C: Bônus a resgatar (passivo)
- No momento da utilização do bônus:
 - D: Bônus a resgatar (passivo)
 - C: Caixa

Para o apostador, o bônus também tem um impacto na sua contabilidade pessoal. O bônus é reconhecido como um ativo quando se torna disponível e quando o apostador decide usá-lo, pois ele é reconhecido como um aumento no saldo de apostas do apostador, podendo ser utilizado para realizar novas apostas ou ser retirado, dependendo das regras da promoção. Assim, o apostador registra o bônus como um ativo quando este é concedido e se torna utilizável, com o correspondente lançamento de receita de bônus.

- Lançamento contábil:
 - D: Saldo de apostas (ativo)
 - C: Receita de bônus

Quando o bônus é utilizado, para uma nova aposta, adapta-se o modelo de lançamento apresentado no trabalho.

A correta mensuração dos incentivos promocionais é fundamental para evitar distorções nos relatórios financeiros das casas de apostas. O tratamento contábil deve refletir tanto os benefícios oferecidos quanto as obrigações potenciais decorrentes desses incentivos. As casas de apostas também devem monitorar os padrões de uso dos incentivos por parte dos apostadores, ajustando suas estimativas conforme o comportamento dos usuários. Caso uma parcela significativa dos apostadores não utilize os bônus dentro do período estipulado, a

entidade pode reverter parte das provisões reconhecidas, reduzindo assim o impacto nos resultados financeiros. Dessa forma, um adequado controle sobre os incentivos concedidos, aliado a um tratamento contábil adequado, permite que as casas de apostas evitem riscos associados à superestimação das despesas.

Fraudes

As fraudes representam um grande desafio para o setor de apostas, afetando tanto os apostadores quanto as próprias casas de apostas. Elas podem ocorrer de diversas formas, incluindo manipulação de resultados esportivos, uso de contas fraudulentas para obtenção indevida de bônus, lavagem de dinheiro e acessos não autorizados a contas de apostadores. Esses problemas comprometem não apenas a integridade operacional das empresas, mas também a confiança dos apostadores e do público em geral. Dentre as fraudes mais prejudiciais, destacam-se a manipulação de resultados e as apostas realizadas com informações privilegiadas, que impactam diretamente a contabilidade das casas de apostas. Essas situações exigem controles rigorosos e monitoramento contínuo para evitar prejuízos financeiros e preservar a credibilidade do setor.

Para mitigar os riscos, a Lei nº 14.790/2023 estabelece diretrizes específicas voltadas à prevenção de fraudes no setor de apostas esportivas. O artigo 19 da legislação determina que as casas de apostas adotem medidas de monitoramento e participem de organismos nacionais ou internacionais de integridade esportiva, visando coibir manipulações de resultados. Já o artigo 20 estabelece que as apostas realizadas com o objetivo de obter vantagens indevidas por meio da manipulação de eventos esportivos são consideradas nulas. Em casos de suspeitas fundamentadas de fraude, os prêmios podem ser suspensos até a conclusão das investigações.

Do ponto de vista contábil, as fraudes podem seguir a contabilização no modelo apresentado no item 1.2.2 deste trabalho, no qual o lançamento contábil considera a situação onde o apostador perde, sem pagamento ao mesmo, até que as investigações sejam concluídas. Com a crescente regulamentação do setor, as casas de apostas devem manter controles internos eficazes para detectar e prevenir fraudes, garantindo conformidade com as normas vigentes. O combate a essas práticas ilícitas não apenas protege as operações das empresas, mas também reforça a transparência e integridade do mercado de apostas. Dessa forma, a implementação de mecanismos de segurança e auditoria contínua torna-se essencial para a estabilidade e credibilidade do setor.

Diante da análise das diferentes perspectivas contábeis envolvidas no setor de apostas *online*, tanto sob a ótica do apostador quanto das casas de apostas, fica evidente a complexidade que permeia o registro e a mensuração dessas transações. A abordagem de situações específicas, como a incerteza na mensuração das probabilidades, o reconhecimento de bônus e incentivos promocionais, além do impacto de fraudes, destaca a necessidade de um controle contábil consistente e de práticas alinhadas aos princípios da contabilidade. Nesse contexto, torna-se essencial refletir sobre as implicações desses aspectos para a transparência das informações financeiras e a tomada de decisão dos diversos usuários da contabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, este trabalho analisou as apostas *online* sob a perspectiva da Estrutura Conceitual da Contabilidade, com foco nas implicações contábeis para casas de apostas e apostadores no Brasil, tratando de forma seletiva algumas das questões do setor. Observou-se que, embora o segmento tenha avançado em termos de regulamentação, a contabilização das transações ainda apresenta desafios, especialmente devido às particularidades das apostas. Para fundamentar a análise contábil, foi utilizada a Estrutura Conceitual da Contabilidade (CPC 00 R2) como base para o reconhecimento, mensuração e evidência de ativos, passivos, receitas e despesas.

A aplicação dos conceitos do CPC 00 R2 às operações de apostas permitiu compreender a complexidade da contabilização de transações caracterizadas por incerteza, volatilidade e alto grau de risco. A análise demonstrou que a adoção desses princípios pode contribuir para uma maior transparência nas demonstrações contábeis das casas de apostas e no controle financeiro dos apostadores. Dessa forma, o estudo reforça a importância da contabilidade como ferramenta essencial para garantir a integridade e a confiabilidade das informações financeiras no setor de apostas online.

Ademais, a análise das questões contábeis relacionadas a bônus, incentivos promocionais e fraudes evidenciou a necessidade de controles internos robustos e práticas contábeis transparentes. Apesar dos avanços legislativos, o setor de apostas ainda carece de maior padronização contábil e de orientações específicas para lidar com situações atípicas, como o reconhecimento contábil de eventos imprevisíveis (“zebras”) e a mensuração de probabilidades em cenários de alta incerteza.

Dada a complexidade e a dinâmica em constante evolução deste setor, é evidente o potencial para novas reflexões que aprofundem os aspectos contábeis, econômicos e sociais das apostas *online*. A adaptação das normas contábeis às características específicas desse mercado é essencial para assegurar uma maior confiabilidade nas informações financeiras. Como sugestões para pesquisas futuras, recomenda-se a realização de comparativos internacionais para analisar modelos contábeis aplicados em países com mercados de apostas mais consolidados, com o objetivo de identificar boas práticas que possam ser adaptadas ao contexto brasileiro. Também é importante explorar o impacto tributário das apostas *online* na arrecadação pública, bem como sua influência na sustentabilidade financeira das casas de apostas. A investigação do papel das tecnologias emergentes, como *blockchain* e inteligência artificial, na segurança das transações e na auditoria contábil do setor é outro campo relevante para o aprofundamento.

Além disso, o estudo dos impactos sociais das apostas *online* e de como esses efeitos podem afetar as práticas contábeis e a elaboração de relatórios de responsabilidade social também merece atenção. O papel do contador, nesse cenário, é crucial para garantir que as demonstrações contábeis reflitam a realidade econômica das transações, contribuindo para a confiabilidade das informações utilizadas por investidores, órgãos reguladores e demais partes interessadas. A contabilidade estratégica desempenha um papel essencial na gestão financeira das empresas do setor, assegurando conformidade regulatória e sustentabilidade financeira (Contábeis, 2024). A adoção de práticas contábeis rigorosas e de compliance também é fundamental para garantir transparência e evitar riscos financeiros. Empresas que operam no mercado de apostas devem manter registros contábeis detalhados e seguir normativas específicas para assegurar a credibilidade das informações prestadas aos órgãos fiscalizadores e ao público investidor (Contábeis, 2024).

Portanto, este trabalho oferece uma contribuição significativa para o debate sobre a contabilidade aplicada ao setor de apostas *online*, evidenciando a importância da adaptação das normas contábeis às novas realidades do mercado e incentivando o desenvolvimento de pesquisas futuras que aprofundem ainda mais o tema, para que o setor evolua de forma sustentável e regulamentada.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Estudo da CNC aponta que bets causam prejuízo bilionário ao comércio.** 28 set. 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-09/estudo-da-cnc-aponta-que-bets-causam-prejuizo-bilionario-ao-comercio>. Acesso em: 3 fev. 2025.

ALMEIDA Advogados. **Apostas esportivas no Brasil: desafios jurídicos e impacto econômico.** Almeida Advogados, 18 nov. 2024. Disponível em: <https://www.almeidalaw.com.br/apostas-esportivas-no-brasil-desafios-juridicos-e-impacto-economico/>. Acesso em: 3 fev. 2025.

ALMEIDA, Luiz Henrique Maximiano de. **A legalidade das apostas esportivas on-line no Brasil: análise à luz da perspectiva atual.** 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2024. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/8023>. Acesso em: 3 fev. 2025.

AUGUSTO BEZERRA BARBOSA, F.; NEGREIROS FILHO, T. **Responsabilidade civil das casas de apostas esportivas.** 2020 - Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020

BARROS FILHO, F. et al. **Legalidade do Jogo e da Aposta no Brasil: A Proposta de Fortalecimento Econômico de Encontro com a Moralidade Civil.** [s.d.]. Disponível em: <<https://unisantaacruz.edu.br/revistas-old/index.php/JICEX/article/view/1418>>. Acesso em: 28 jan 2025.

BNLDATA. **Data Rudder lança solução para impedir fraudes em transações financeiras via PIX em apostas esportivas.** 2024. Disponível em: <<https://bnldata.com.br/data-rudder-lanca-solucao-para-impedir-fraudes-em-transacoes-financeiras-via-pix-em-apostas-esportivas/>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 357, de 2 de fevereiro de 1844.** Aprova a exploração de loterias e casas de apostas. *Coleção de Leis do Império do Brasil*, 1844. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-357-27-abril-1844-560703-publicacaooriginal-83831-pe.html> . Acesso em: 15 dez. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 3.659, de 19 de dezembro de 2000.** Regulamenta a exploração dos bingos pela Caixa Econômica Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, 19 dez. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2000/Decreto3659.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 981, de 11 de novembro de 1993.** Regulamenta o funcionamento dos bingos. *Diário Oficial da União*, Brasília, 11 nov. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1993/Decreto981.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967.** Regulamenta a exploração das loterias. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 fev. 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1967/Del204.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.** Aprova a Lei das Contravenções Penais. *Diário Oficial da União*, Brasília, 3 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1941/Del3688.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 594, de 6 de julho de 1966.** Cria loterias esportivas. *Diário Oficial da União*, Brasília, 6 jul. 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1966/Del594.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de março de 1946.** Revoga licenças de funcionamento dos cassinos. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 mar. 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1946/Del9215.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Fazenda firma parceria com organismos internacionais de integridade, fortalecendo a segurança do setor de apostas esportivas.** 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/outubro/fazenda-firma-parceria-com-organismos-internacionais-de-integridade-fortalecendo-a-seguranca-do-setor-de-apostas-esportivas>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.** Permite a renegociação de dívidas tributárias, incluindo as do setor de loterias. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 mai. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11941.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.** Regulamenta as apostas esportivas de quota fixa no Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, 12 dez. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13756.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.790, de 29 de agosto de 2023.** Estabelece regras para a exploração de jogos de apostas em competições esportivas. *Diário Oficial da União*, Brasília, 29 ago. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14790.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.** Estabelece as normas gerais para a exploração das loterias. *Diário Oficial da União*, Brasília, 20 dez. 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15768.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 7.291, de 11 de janeiro de 1984.** Permite a realização de corridas de cavalo com apostas. *Diário Oficial da União*, Brasília, 11 jan. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17291.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993.** Regula a realização de bingos com fins esportivos. *Diário Oficial da União*, Brasília, 6 jul. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18672.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de novembro de 1998.** Regula a prática desportiva e a exploração de bingos e caça-níqueis. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 nov. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000.** Modifica a Lei Pelé e estabelece tributos para empresas de bingo. *Diário Oficial da União*, Brasília, 14 jul. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19981.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.182, de julho de 2023.** Regulamenta o setor de apostas esportivas e define fiscalização. *Diário Oficial da União*, Brasília, jul. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2023/MPV1182.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2.216-37, de 24 de agosto de 2001.** Transfere a exploração dos bingos para a Caixa Econômica Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 ago. 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2001/MPV2216-37.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **Medida Provisória nº 168, de 1 de fevereiro de 2004.** Proíbe todas as formas de jogos de bingo e caça-níqueis no Brasil. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1 fev. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2004/MPV168.htm. Acesso em: 30 jan. 2025.

CARTA CAPITAL. **Senado deve votar PL que regula jogos de azar; entenda o que está em jogo.** Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/senado-deve-votar-pl-que-regula-jogos-de-azar-entenda-o-que-esta-em-jogo/>>. Acesso em: 30 jan 2025

CONTÁBEIS. **Contabilidade e compliance em apostas online: transparência financeira.** 2024. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/artigos/62087/contabilidade-e-compliance-em-apostas-online-transparencia-financeira/>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

CONTÁBEIS. **Contabilidade estratégica para empresas de apostas online.** 2024. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/artigos/61096/contabilidade-estrategica-para-empresas-de-apostas-online/>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

DIEDRIH, Beatrice A. **Da necessidade de regulamentação específica para apostas esportivas em plataformas digitais no Brasil.** 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/items/3cd51f3e-8375-4bd6-89ee-3a3932f73fd4>. Acesso em: 30 jan 2025.

GOVERNO FEDERAL. **A Rede Lotérica no Brasil.** Brasília: [s.n.]. 2010.

HENRIQUE CORREA, C. **A Regulação de Loterias no Brasil e Aspectos de Responsabilidade Social Corporativa das Loterias.** [s.l.: s.n.].

LE MONDE. **Surge in online sports betting is ruining thousands of Brazilians.** 20 set. 2024. Disponível em: https://www.lemonde.fr/en/economy/article/2024/09/20/surge-in-online-sports-betting-is-ruining-thousands-of-brazilians_6726692_19.html. Acesso em: 3 fev. 2025.

LIRA, Enrick Moraes de. **Os desafios para a regulamentação das apostas esportivas frente ao sistema jurídico brasileiro.** 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2018. Disponível em: <<http://dspace.sti.ufcg.edu.br:8080/jspui/handle/riufcg/15330>>. Acesso em: 30 jan 2025.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 4ª. Edição, 2021.

PAULO, S. **A regulamentação das apostas esportivas no Brasil.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://ariel.pucsp.br/handle/handle/31752?mode=full>. Acesso em: 30 jan 2025.

POVOÁ, L. et al. **O Mercado de Apostas Esportivas On-Line: Impactos, Desafios para a Definição de Regras de Funcionamento e limites.** 2023. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/610893>> Acesso em 30 jan 2025

PROCOB. **Prevenção de fraudes em apostas: as tecnologias antifraude do futuro.** 2024. Disponível em: <<https://www.procob.com/blog/prevencao-de-fraudes-em-apostas-as-tecnologias-antifraude-do-futuro/>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

RODRIGUES, J. **Os jogos de azar e a Constituição Brasileira.** *JusBrasil*. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-jogos-de-azar-e-a-constituicao-brasileira/201512547>>. Acesso em: 30 jan 2025.

SANTOS, Camilly Rossana Lacerda dos. **Do entretenimento ao risco: uma análise do impacto de digitais influencers no comportamento de consumidores de jogos de azar**

online. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração). Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2024. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/32114>>. Acesso em: 3 fev. 2025.

SENADO. **Legalização de jogos de azar chega ao Senado com manifestações contrárias.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/02/25/legalizacao-de-jogos-de-azar-chega-ao-senado-com-manifestacoes-contrarias?_gl=1>. Acesso em: 30 jan 2025

SERASA EXPERIAN. **Prevenção à lavagem de dinheiro no mercado de apostas.** 2024. Disponível em: <<https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/prevencao-a-fraude/prevencao-a-lavagem-de-dinheiro-no-mercado-de-apostas/>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

SILVA, Pedro Henrique Rezende; TORRES, Leonardo Guimarães. **Apostas esportivas online: estudo acerca da legalidade dos sites de apostas esportiva online no Brasil.** *Conteúdo Jurídico*, 2024. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/57808/apostas-esportivas-online-estudo-acerca-da-legalidade-dos-sites-de-apostas-esportiva-online-no-brasil>. Acesso em: 3 fev. 2025.

SILVA, Rodrigo da Guia. **Contratos de apostas esportivas online: questões atuais sobre a (in)exigibilidade das dívidas de jogo ou aposta.** *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 32, n. 02, p. 281, 2023. Disponível em: <https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/article/view/959>. Acesso em: 3 fev. 2025.

MASI, C. Velho **A proibição do jogo de azar no Brasil.** *JusBrasil*. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-proibicao-do-jogo-de-azar-no-brasil/432336564>>. Acesso em: 30 jan 2025.

VITAL, F. K. O. et al. **Importância da Lei 13.756/18 no processo de regulação das apostas esportivas ante os benefícios socioeconômicos.** Graduação em Movimento - Ciências Jurídicas, v. 1, n. 3, p. 61, 2 out. 2023. Disponível em: <https://periodicos.unifc.edu.br/index.php/gdmdireito/article/view/584>. Acesso em: 30 jan 2025.